



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 27/02/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08hrs30min (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;

Anexo IV – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Anexo XI – Modelo de Declaração de que a proponente não possui funcionário público municipal em seu quadro societário que a impeça de participar de processo licitatório.

Anexo XII – Minuta do Contrato Administrativo

Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como os demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que será formalizada por meio da **NOTA DE EMPENHO** nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 003/2019, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a **prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, tipo cartazes, papéis timbrados, adesivos, pastas, convites, formulários, envelopes, folders, carimbos, cartões, blocos, entre outros, destinados às diversas Secretarias do Município**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 22, de 02 de Janeiro de 2017, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regido pelo Sistema de Registro de Preços.

Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto à Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, na Praça Monsenhor Tobias, nº 301, Centro, Riacho de Santana, Bahia, até às 08hrs30min do dia 27 de fevereiro de 2019, sendo aberto neste mesmo dia e horário.

O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

1.1 A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, tipo cartazes, papéis timbrados, adesivos, pastas, convites, formulários, envelopes, folders, carimbos, cartões, blocos, entre outros, destinados às diversas Secretarias do Município, do tipo menor preço global por lote, realizado através do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº 003/2019, cujas especificações técnicas e comerciais estão constantes no Anexo I deste Edital, em que possibilitarão o preparo das propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA: TIPO DO PREGÃO

2.1 A presente licitação reger-se-á pelo regime do menor preço global por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

3.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.05- Secretaria Municipal de Educação		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.11 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Projeto/Atividade	2017- Gestão da Secretaria de Administração		R\$ 84.043,50
	2123 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		R\$ 6120,40
	2025 – Gestão da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer		R\$ 9.880,34
	2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável		R\$ 30.032,33
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		R\$ 200.000,00
	2101 – Gestão do QSE		R\$ 200.000,00
	2096 – Gestão do FUNDEB 40%		R\$ 200.000,00
	2091 – Gestão dos Recursos de Precatórios - FUNDEF		R\$ 37.885,20
	2065 – Piso de Atenção Básica		R\$ 100.000,00
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal		R\$ 162.207,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

	de Saúde		
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		R\$ 50.000,00
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		R\$ 100.000,00
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS		R\$ 50.000,00
	2261 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		R\$ 80.000,00
	2265 – Gestão do Programa Bolsa Família		R\$ 50.000,00
	2266 – Gestão do Prog. Primeira Infância no SUAS		R\$ 50.000,00
	2270 – Gestão das Ações do CRAS		R\$ 50.000,00
	2271 – Gestão das Ações do CREAS		R\$ 35.456,30
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica		
	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

4.1.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

4.1.3. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

4.2. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

4.2.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.2.2. Estejam suspensas de licitar com os Municípios, Estados ou União;

4.2.3. Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

5.1.2. Cópia dos documentos de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou titular da empresa que contenha foto e os números do RG e CPF.

5.1.3. Tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administrador(es) da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens 5.1.1. e 5.1.2., que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

5.1.3.1. A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representá-la.

5.1.3.2. A procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente ou acompanhada da original para autenticação pela Comissão de Pregão.

5.1.3.3. O representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.3.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

5.1.3.5. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará no descredenciamento do representante da empresa, não podendo o mesmo formular lances verbais na próxima fase do pregão.

5.1.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte fazerem *jus* aos benefícios da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais benefícios descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Declaração da Proponente assinada pelo Representante Legal, de acordo com o modelo constante no Anexo IX deste Edital, devendo apresentar no ato do Credenciamento, juntamente com documento comprobatório que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.5. Junto ao Credenciamento deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII, assinada pelo representante legal da licitante.

5.2. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens 5.1., com exceção da Declaração das microempresas e empresas de pequeno porte, poderá ensejar no descredenciamento do representante da empresa, o que o impossibilitará de formular lances verbais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

DA: EMPRESA

À: COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, TIPO CARTAZES, PAPÉIS TIMBRADOS, ADESIVOS, PASTAS, CONVITES, FORMULÁRIOS, ENVELOPES, FOLDERS, CARIMBOS, CARTÕES, BLOCOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DATA DE ABERTURA: 27/02/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hrs30min

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA: EMPRESA

À: COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, TIPO CARTAZES, PAPÉIS TIMBRADOS, ADESIVOS, PASTAS, CONVITES, FORMULÁRIOS, ENVELOPES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

FOLDERS, CARIMBOS, CARTÕES, BLOCOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DATA DE ABERTURA: 27/02/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hrs30min

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

7.2. A Proposta de Preços referente ao envelope nº 1, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

7.1.2. Conter o nome da empresa, endereço, nº. do CNPJ, nº. da inscrição estadual relativo à sede da licitante (se houver) e nº. da inscrição municipal relativo à sede da licitante (se houver);

7.1.3. Conter o número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;

7.1.4. Conter o preço unitário de cada item, o preço total de cada item e preço global do lote licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

8.1. A Habilitação referente ao "Envelope nº 02" deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

8.1.1. A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

8.2. O Envelope nº 02 referente a "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

8.2.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.2.5. Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

8.3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

8.3.1. Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

8.3.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.3. As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos dos subitens 8.2.5. e 8.2.6. deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.

8.3.4. Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a Pregoeira, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

8.3.5.1. sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.5.2. em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

8.3.5.3. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.3.5.4. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

8.3.5.5. datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1(PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.3.5.6. não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

8.3.6. A qualquer momento, a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3.7. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.3.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.3.12. Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

8.4.2. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

8.4.2.1. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

8.4.2.2. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

8.4.2.3. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

8.4.2.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.2.5. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimentos de serviços característicos aos licitados.

8.5.1.1. O atestado, contrato ou nota fiscal(is) descrito no subitem 8.5.1., deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1. Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de Idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.

8.6.2. Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

8.6.3. Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII.

8.6.4. Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

8.6.5. Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.

8.6.6. Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI.

8.6.7. Termo de recebimento ou impressão do Edital.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO CREDENCIAMENTO E A HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos exigidos para o Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

- 9.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
- 9.1.2. Originais nos casos de emissão de documentos emitidos via internet, que contenham certificação digital ou códigos de autenticação;
- 9.1.3. Cópias simples, mediante apresentação dos originais para autenticação pela Comissão de Pregão;
- 9.1.4. Publicações em Diários Oficiais que contenham certificação digital, número e data da edição;

9.2. A Comissão de Pregão poderá realizar diligências em qualquer fase do certame para verificar a autenticidade dos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As medidas referidas no subitem 10.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.

11.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.3.1. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da (s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.3.2. Não serão aceitas pedido de providências ou impugnações via e-mail ou fax, tais requerimentos devem ser protocolados diretamente na sede da Prefeitura Municipal no endereço e horário constantes do preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.1. Compete à Pregoeira proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da Pregoeira e do Órgão Licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.1. A Pregoeira examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste Edital.

13.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

13.3. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Poderá ser desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Apresentar erros de cálculo nas multiplicações entre o quantitativo, preço unitário e valor global do lote;
- g) Caso o erro de cálculo incida somente em lote, não afetará os demais, caso esses se encontrem devidamente regulares;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1 a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.3;

15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.3, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

15.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, não inferior a 1% (um por cento) do lance anterior.

16.2. A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

- 16.3. As licitantes terão o prazo de 3 (três) minutos para OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS sob pena preclusão, e declínio da proposta, permanecendo o último valor ofertado pela empresa.
- 16.4. Durante a sessão do certame, com o intuito de evitar barulho ou obstruir o bom andamento da sessão, não poderá ser utilizado celular para realizar ou receber ligações, podendo, no entanto, o aparelho permanecer ligado e em modo silencioso, e ser utilizado para realizar consultas e informações à critério da licitante.
- 16.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.
- 16.6. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 16.7. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 16.8. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 16.9. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.10. A Pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.11. Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.12. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado aa Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.13. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 16.13.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 16.14. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 3 (três) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 16.15. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 16.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 16.15.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 16.16. A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 16.17. A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 16.18. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 16.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

16.20. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.21. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

16.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

16.24. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.25. Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Preâmbulo deste **EDITAL**.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADJUDICAÇÃO

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira **adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

18.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

18.3. A adjudicação do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana no endereço eletrônico: <http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

18.4. A empresa vencedora do certame deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do encerramento da sessão de julgamento a proposta reformulada, das quais com fulcro no art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13, deverá ter seu desconto linear a todos os itens do lote vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

19.3. A homologação do certame será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana no endereço eletrônico: <http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site (<http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, e através da emissão das notas de empenho de despesa, autorizações de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, tal qual prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01.

21.2. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

21.3 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Riacho de Santana/BA.

21.4 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 2º (Segundo) dia útil, contado da data da convocação.

21.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e de FGTS e Trabalhistas, a Municipalidade poderá realizar diligência para comprovar a regularidade das referidas certidões.

21.7 Também para assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.8 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas na Cláusula Vigésima Oitava deste Edital.

21.9 Ficará designado como fiscal de contrato o Servidor da Administração, a ser indicado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

22.1. O(s) serviços objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso e conforme as normas dos órgãos fiscalizadores, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer despesa adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

22.2. O(s) serviços objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

22.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços dela decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

23.1. A entrega dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no Município de Riacho de Santana, Bahia, no local a ser indicado requisição de compra e serviço, podendo ser na sede ou na zona rural, sem limite de faturamento.

23.2. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

23.3. As quantidades, e o local da entrega dos produtos e serviços serão feitos conforme determinação do contratante.

23.4. O prazo de entrega não poderá ser superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da requisição de compra e serviço, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura Municipal das 08:00 às 17:00 horas.

23.5. Na hipótese de ocorrer o fornecimento dos serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos na requisição de compra e serviço, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

23.6. A empresa só poderá deixar de fornecer os serviços sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** ao previsto no subitem 24.2 deste Edital.

23.7. As empresas que entregarem os produtos/serviços fora do prazo previsto no subitem 23.5, ou entregarem os produtos/serviços de forma parcial, e, não efetuando a integralidade do quantitativo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será as mesmas Notificadas pela Administração. Sendo a empresa Notificada por 02 (duas) vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e não sendo acatada as justificativas pelo atraso na entrega ou pela entrega parcial, será aberto Processo Administrativo para aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA VINTE E OITO deste Edital.

23.8. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.9. A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

24.2 O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista

24.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital) e com documento comprobatório que esta se enquadra no SIMPLES. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

24.5 A nota fiscal que contiver erro, for emitida em desconformidade com o subitem 24.1 será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 24.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

24.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

24.7 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DISPENSA GARANTIDA

25.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

26.1. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

26.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

26.3. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Riacho de Santana para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

26.4. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

26.5. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

26.6. As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 26.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

27.1 O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO**, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V – Não fornecer os serviços no prazo estabelecido neste Edital;

VI - Não fornecer, ou fornecer em quantidade inferior ao solicitado os produtos e serviços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

27.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Riacho de Santana, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

28.1 Ficará impedido de licitar e contratar com órgãos da administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

28.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

28.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 10 % (dez por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

28.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

28.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

28.8 O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

28.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, venha a desistir ou não efetue as entregas ou serviços de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.

28.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

28.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento das compras e serviços em padrão/qualidade e quantidade inferior ao constante da proposta e nas requisições de compras e serviços.

28.12 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento das compras em quantidade inferior ao constante nas requisições de compras e serviços, ensejará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

28.13 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento das compras e serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta e nas requisições de compras e serviços, ensejará nas penalidades previstas em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

29.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

29.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

29.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

29.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, da requisição de ordem de compras e serviços, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

29.6 A Prefeitura Municipal enviará a ordem de compras e serviços através de funcionários do órgão ou via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 12:00 horas, das 14:00 às 17:00 horas.

29.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto/serviço.

29.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada requisição de compra e serviço.

29.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

29.10 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.

29.11 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota de compra ou dos serviços contratados.

29.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

29.13 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

29.14 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

29.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

29.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

29.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.20 Será competente o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Riacho de Santana - Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2019.

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, tipo cartazes, papéis timbrados, adesivos, pastas, convites, formulários, envelopes, folders, carimbos, cartões, blocos, entre outros, destinados às diversas Secretarias do Município.

- 1) Dos valores: As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;
- 2) Das planilhas: As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;

LOTE I					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	UND	Adesivo da Vigilância Sanitária. Dimensões 21 cm x 15 cm (plástico)	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
2	UND	Adesivos autocolantes em formato redondo. Tamanho 11 x 11 cm.	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
3	Pares	Adesivos autocolantes, numeradas, para cadastro de protocolo, medindo 6,5m de comp x 2,5cm de altura.	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
4	UND	Adesivos autocolantes. Tamanho 09 x 20 cm.	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
5	Folhas c/10 Unidades	Adesivo para almotolias contendo informações do produto. Dimensões 12 cm x 06 cm Obs: tem que colar em plástico.	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
6	UND	Caneta personalizada, caneta esferográfica personalizada em serigrafia, tinta cor azul, corpo plástico satinado, na cor prata, com clipe metálico, ponteira, acionador e detalhes cromados, empunhadeira na cor azul, com impressão no corpo da caneta conforme determinação, acondicionada em saco plástico individual.	1100	R\$ 3,44	R\$ 3.784,00
7	UND	Carimbo com base de madeira até 20 cm³	50	R\$ 19,33	R\$ 966,50
8	UND	Carimbo, automático nº 10, 10x27mm, tinta na cor preta.	98	R\$ 16,13	R\$ 1.580,74
9	UND	Carimbo, automático nº 20, 14x38mm, tinta na cor preta.	118	R\$ 35,75	R\$ 4.218,50
10	UND	Carimbo, automático nº 30, 18x47mm, tinta na cor preta.	77	R\$ 44,50	R\$ 3.426,50
11	UND	Carimbo, automático nº 40, 23x59mm, tinta na cor preta.	77	R\$ 54,50	R\$ 4.196,50
12	UND	Fôlder (a) formato 46 x 30 cm; impressão 4 x 4, cmyk, papel couchê matte 145 g; acabamento quatro dobras.	8300	R\$ 2,08	R\$ 17.264,00
13	UND	Fôlder (b) formato 46 x 30 cm; impressão 2 x 2, cmyk, papel couchê matte 145 g; acabamento duas dobras.	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
14	UND	Fôlder (c) formato aberto 30 x 21 cm – fechado; 12 x 21; impressão 4 x 4, cmyk, papel couchê matte 115 g; acabamento duas dobras	11500	R\$ 2,18	R\$ 25.070,00
15	UND	Fôlder com impressão colorida em papel A4 couchê matte, 145 g	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
16	UND	Folder doença de chagas, dengue, leishmaniose, tuberculose, hanseníase, DST formato 46x30 cm; impressão 4x4, cmyk, papel couchê matte 145g; acabamento duas dobras	23000	R\$ 2,66	R\$ 61.180,00
17	UND	Fôlder's em papel couchê, tamanho 24x33 cm; impressão 4 x 4, 150g	7400	R\$ 2,35	R\$ 17.390,00
18	UND	Foto impressa, em papel fotográfico tamanho A4, impressão colorida em alta definição.	380	R\$ 4,50	R\$ 1.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

19	UND	Lixeira para carro. Personalizada em TNT. Tamanho 25x18	1100	R\$ 1,80	R\$ 1.980,00
20	UND	Pasta da família, em Ap 240Gr, com aba, tamanho 48x33 cm, com uma impressão.	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
21	UND	Sacolas personalizadas em plástico de boa qualidade tam. 30x40	3000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
22	UND	Sacolas de Tecido, com medidas em 32 x 35cm.	800	R\$ 6,55	R\$ 5.240,00
23	UND	Sacolas personalizadas em plástico de boa qualidade tam. 50x40	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
24	UND	Ticket vale para lanches em Ap 75gr tamanho 9x5 cm	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 165.660,74 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).					R\$ 165.660,74

LOTE II					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	UND	Agendas Personalizadas com capa em couro sintético e encarte do município, fechada 18x25.	810	R\$ 37,67	R\$ 30.512,70
2	UND	Caderneta de vacinação Adulto papel 180 Gr, formato 32, impressão na cor preta frente e verso. Tamanho 8x,10 cm	5000	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
3	UND	Caderno Brochurão c/ 60 folhas miolo papel Ap 56 gr. Capa colorida papel 150gr 33x48 cm	4500	R\$ 8,33	R\$ 37.485,00
4	UND	Caderno de Visita Agente Comunitário de Saúde, com 100 folhas e capa papel 75 Gr, formato 09, colorido	75	R\$ 20,60	R\$ 1.545,00
5	UND	Caderno Universitário c/ 06 matérias 150 folhas miolo papel Ap 56gr. Capa 4x0 e papel triplex 280 gr. Contra capa impressão do hino nacional em uma cor 21x30cm. (personalizado). Em espiral	5000	R\$ 25,17	R\$ 125.850,00
6	UND	Caderno Universitário c/ 10 matérias 200 folhas miolo papel impressão do hino nacional em uma cor 21x30 cm. (Personalizado). Em Espiral.	4500	R\$ 33,33	R\$ 149.985,00
7	UND	Livro de ponto do professor (capa personalizado com logomarca e brasão impressão colorida) c/100 folhas numeradas de 1 a 100 em papel Ap 75 gr capa em papel Ap230gr, impressão 4x0 cores, tamanho 21x31cm. Encadernação em espiral	200	R\$ 19,83	R\$ 3.966,00
8	UND	Livro de ponto de funcionário (capa personalizado com logomarca e brasão impressão colorida) com 100 folha numeradas de 1 a 100 em papel Ap 75 gr capa em papel Ap 230 gr impressão 4x0 cores, tamanho 16x21 cm. Encadernação em espiral	221	R\$ 16,75	R\$ 3.701,75
9	UND	Livro matricula, capa com impressão policromada, miolo 75 g, Ap 75 gr, impressão frente e verso, com 100 paginas, encadernação em espiral	50	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
10	UND	Manual de acompanhamento de atividade física: Papel branco, 90g, em A5, com 50 páginas, colorida, frente e verso, capa 180g com encadernação.	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
11	UND	Manual c/ 80 folhas de Ap 75 gr com impressão f/v de uma cor capa em papel Ap 230 gr imop. 4x0, tamanho 21x31cm. Encadernação em espiral	2000	R\$ 14,30	R\$ 28.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

12	UND	Módulos encadernado em espiral c/ 350 folhas em papel Ap 75gr, miolo com impressão frente e verso colorido, capa em papel Ap 230 gr impressão 4x4 cores, tamanho 21x31cm. Encadernação em espiral	1000	R\$ 31,38	R\$ 31.380,00
13	UND	Módulos para coordenadores e professores c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, miolo com impressão frente e verso de uma or, capa em papel Ap 230 gr impressão 4x4 cores, tamanho 21x31cm. Encadernação em espiral	800	R\$ 19,98	R\$ 15.984,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 444.199,45 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).					R\$ 444.199,45

LOTE III					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	Bloco	Bloco de registro de matricula c/ 100 folhas em papel Ap 75gr impressão f/v tamanho 24x33 cm.	200	R\$ 20,83	R\$ 4.166,00
2	Bloco	Bloco de renovação de matricula, c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, tamanho 24x33 cm.	200	R\$ 20,83	R\$ 4.166,00
3	Bloco	Bloco ficha matricula c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, numerada de 01 a 100, tamanho 24x33 cm	400	R\$ 20,17	R\$ 8.068,00
4	Bloco	Bloco Histórico Escolar, c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, tamanho 24x33 cm	200	R\$ 20,83	R\$ 4.166,00
5	Bloco	Blocos para anotações c/ 50 folhas em papel Ap 75gr, tamanho 16x21cm, com timbre do município	6044	R\$ 4,33	R\$ 26.170,52
6	Bloco	Bloco termo de responsabilidade, c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, tamanho 24x33 cm	205	R\$ 21,17	R\$ 4.339,85
7	Bloco	Boletim de Produção Ambulatorial / BPA Consolidado, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta	75	R\$ 20,50	R\$ 1.537,50
8	Bloco	Boletim de Reconhecimento, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
9	Bloco	Boletim Epidemiológico 1 Semestre, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta.	40	R\$ 19,83	R\$ 793,20
10	Bloco	Boletim Epidemiológico 2 Semestre, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
11	UND	Boletim Escolar, de Ensino Fundamental I, em papel Ap 150 gr, impressão f/v form 16x21 cm	4000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
12	UND	Boletim Escolar, de Ensino Fundamental II, em papel Ap 150gr, impressão f/v form 16x21 cm	4000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
13	Bloco	Boletim mensal de doses aplicadas, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	60	R\$ 19,83	R\$ 1.189,80
14	Bloco	Boletim Mensal, de movimento imunobiológicos, papel 75 Gr, formato 09 bloco 50x2	15	R\$ 19,17	R\$ 287,55
15	Bloco	Boletim PCL1a, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
16	Bloco	Boletim, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta.	40	R\$ 26,73	R\$ 1.069,20
17	UND	Cartão Controle de Vacina, papel 180 Gr, formato 18 impressão colorido frente e verso.	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

18	UND	Cartão da Família, papel 180 Gr, formato 32, impressão na cor preta frente e verso. Tamanho 14 cmx 21 cm	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
19	UND	Cartão da Gestante, papel 180 Gr, formato 32, colorido frente e verso	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
20	UND	Cartão da Vacina de Animal, papel 180 Gr, formato 32, impressão na cor preta frente e verso. Tamanho 8 cm x10 cm	4000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
21	UND	Cartão de Acompanhamento Social, tamanho 14x10 cm, com uma impressão.	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
22	UND	Cartão de vacina da criança, papel 180 Gr, formato 32 impressão colorido frente e verso.	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00
23	UND	Cartão do CAPS, papel 180 Gr, formato 09, impressão na cor preta frente e verso.	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
24	UND	Cartão Hiperdia, papel 180 Gr, impressão formato 32, impressão na cor preta frente e verso na cor preta.	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
25	UND	Cartão personalizado para mensagem, formato 8x10cm, impressão colorida cmyk, papel duo design 300g, acabamento refilado.	1800	R\$ 0,95	R\$ 1.710,00
26	UND	Cartaz Informativo, formato 60x50 cm; impressão 2x2, cmyk, papel couchê matte 145g;	5030	R\$ 17,58	R\$ 88.427,40
27	UND	Cartazes em papel couchê 150 gr impressão 4x0, tamanho 48x33 cm. (só campeonato)	7000	R\$ 4,35	R\$ 30.450,00
28	UND	Cartão de visita, tamanho padrão, papel reciclado, gramatura 180 gr., colorido.	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
29	UND	Certificado (a) em papel Ap 180 gr, formato 21 x 31 cm; impressão 4 x 0, colorido	10200	R\$ 3,05	R\$ 31.110,00
30	UND	Certificado do bebê, papel tipo cartolina no formato 09 colorido.	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00
31	UND	Convite (a) formato 15x21 cm; impressão 4x1 cmyk; papel duo design 300g; acabamento refilado	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
32	UND	Convite (c), formato 11 x 15 cm; impressão 4 x 1, cmyk; papel duo design 300 g; acabamento corte simples	8000	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
33	UND	Crachás de identificação em Ap, 240 gr impressão 4x0, 10x15 cm com cordão nylon	3252	R\$ 1,03	R\$ 3.349,56
34	UND	Diário de classe do Ensino Fundamental- Modalidade EJA, capa com impressão colorida AP230, miolo AP75g impressão monocromática com 120 pág., encadernada em espiral (tamanho A4)	40	R\$ 46,75	R\$ 1.870,00
35	UND	Diário de classe do Ensino Infantil, capa com impressão colorida AP230, miolo Ap75g impressão monocromática com 120 pág., encadernada em espiral (Tamanho A4).	100	R\$ 46,75	R\$ 4.675,00
36	UND	Diário de Classe Ensino Fundamental I- Modalidade Regular, capa com impressão colorida AP230, miolo Ap75g impressão monocromática com 120 pág. encadernada em espiral (tamanho A4)	450	R\$ 46,75	R\$ 21.037,50
37	UND	Diário de Classe Ensino Fundamental II- Modalidade Regular, capa com impressão colorida AP230, miolo AP75g impressão monocromática com 120 pág., encadernada em espiral (Tamanho A4)	450	R\$ 46,75	R\$ 21.037,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

38	UND	Envelope (a) formato fechado: 18x24 cm; impressão logomarca do município, 4x0, cmyk, papel alcalino branco 180 g	1550	R\$ 0,88	R\$ 1.364,00
39	UND	Envelope (a) formato fechado: 34 x 24 cm; impressão logomarca do município, 4 x 0, cmyk, papel alcalino branco 180 g	9150	R\$ 1,05	R\$ 9.607,50
40	UND	Envelope (b) (saco1) formato fechado; 26 x 36; impressão logomarca do Município, 4 x 0, cmyk; papel alcalino branco 180 g	3550	R\$ 1,16	R\$ 4.118,00
41	UND	Envelope (c) (saco2) formato fechado; 24 x 34 cm; impressão logomarca do município, 4 x 0, cmyk, papel alcalino branco 180 g	3650	R\$ 1,05	R\$ 3.832,50
42	UND	Envelope (d) (saco3) formato fechado; 18 x 25; impressão logomarca do município, 4 x 0, cmyk; papel alcalino branco 180 g	3550	R\$ 0,90	R\$ 3.195,00
43	UND	Envelope, formato fechado 26x36 cm; impressão de Cadastro Domiciliar 4x0, cmyk, papel alcalino branco 180 g.	12000	R\$ 1,18	R\$ 14.160,00
44	BLOCO	Evolução de Enfermagem (formulário), papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	30	R\$ 26,57	R\$ 797,10
45	BLOCO	Evolução de Assistência Médica Enfermagem (formulário), papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta. Frente e verso	60	R\$ 26,57	R\$ 1.594,20
46	BLOCO	Evolução Multidisciplinar, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta. Frente e verso	10	R\$ 26,57	R\$ 265,70
47	BLOCO	Ficha Orientação medicamentosa, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta 100x1.	10	R\$ 26,57	R\$ 265,70
48	BLOCO	Ficha Clínica, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	526	R\$ 16,43	R\$ 8.642,18
49	UND	Ficha de Admissão (CAPS), papel 180 Gr, formato 12, impressão na cor preta.	100	R\$ 18,98	R\$ 1.898,00
50	BLOCO	Ficha de Atendimento Odontológico Individual, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	100	R\$ 32,33	R\$ 3.233,00
51	BLOCO	Ficha de Atividade Coletiva, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	20	R\$ 26,57	R\$ 531,40
52	BLOCO	Ficha de controle de vacinação, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	20	R\$ 26,57	R\$ 531,40
53	BLOCO	Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	20	R\$ 26,57	R\$ 531,40
54	BLOCO	Ficha de Notificação de Leishmaniose, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	1	R\$ 47,67	R\$ 47,67
55	BLOCO	Ficha de Visita Domiciliar, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	300	R\$ 26,57	R\$ 7.971,00
56	BLOCO	Ficha de Evolução Melhor em casa, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta 100x1	30	R\$ 26,57	R\$ 797,10
57	BLOCO	Ficha de Controle de Material Melhor em casa, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta 100x1	10	R\$ 26,57	R\$ 265,70
58	BLOCO	Ficha Domiciliar, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta.	60	R\$ 26,57	R\$ 1.594,20
59	BLOCO	Ficha Notificação de Dengue, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta	5	R\$ 27,23	R\$ 136,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

60	BLOCO	Ficha Notificação de Hanseníase, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta	1	R\$ 49,33	R\$ 49,33
61	BLOCO	Ficha Notificação de Tuberculose, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta	1	R\$ 49,33	R\$ 49,33
62	UND	Ficha Obstetrícia / RN, papel 180 Gr, formato 12 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
63	BLOCO	Ficha Perinatal, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	30	R\$ 34,77	R\$ 1.043,10
64	BLOCO	Ficha Atendimento Pré-Hospitalar, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta, frente e verso, 100x1.	200	R\$ 34,77	R\$ 6.954,00
65	BLOCO	Ficha de Avaliação Social Melhor em casa, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta, 100x1.	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
66	BLOCO	Ficha de Procedimento, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta frente e verso.	40	R\$ 34,77	R\$ 1.390,80
67	BLOCO	Ficha de Atendimento individual, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta frente e verso.	60	R\$ 18,42	R\$ 1.105,20
68	UND	Ficha de Solicitação de preenchimento de Alvará. (Papel Ap 75gm. Tamanho 24 x 33 cm).	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
69	BLOCO	Ficha TFD Municipal, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	10	R\$ 29,33	R\$ 293,30
70	BLOCO	Ficha de atendimento Odontológico ANAMNESE, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta frente e verso.	10	R\$ 26,58	R\$ 265,80
71	BLOCO	Ficha, RAAS – CAPS, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta, frente e verso, 100x1	30	R\$ 26,08	R\$ 782,40
72	BLOCO	Formulário Atendimento Domiciliar (para uso exclusivo de SAD), papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta, Frente e verso.	20	R\$ 26,08	R\$ 521,60
73	BLOCO	Formulário Atestado Médico, papel 75 Gr, formato 24 100x1, impressão na cor preta	120	R\$ 7,10	R\$ 852,00
74	BLOCO	Formulário Atestado Odontológico, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor preta	10	R\$ 11,80	R\$ 118,00
75	BLOCO	Formulário Avaliação de elegibilidade e Admissão (para uso exclusivo de SAD), papel 75 Gr, formato 09,100x1, impressão na cor preta.	10	R\$ 20,43	R\$ 204,30
76	BLOCO	Formulário Avaliação de Elegibilidade para ID, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta. Frente e verso	10	R\$ 26,58	R\$ 265,80
77	BLOCO	Formulário Cadastro Domiciliar, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta. 100x1	50	R\$ 19,93	R\$ 996,50
78	BLOCO	Formulário Cadastro Individual, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta frente e verso. 100x1	150	R\$ 26,08	R\$ 3.912,00
79	BLOCO	Formulário Concessão de Benefícios e Entuais, papel 75 Gr, formato 18, 100x1 impressão na cor preta. dimensões 20 cm X 11 CM	10	R\$ 12,30	R\$ 123,00
80	BLOCO	Formulário Controle de temperatura, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	10	R\$ 20,43	R\$ 204,30
81	BLOCO	Formulário Diário de Borrifação – PCL 03 papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	30	R\$ 19,93	R\$ 597,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

82	BLOCO	Formulário do Laboratório, 75 Gr, formato 09, 100x1, contendo os nomes dos exames papel impressão na cor preta.	10	R\$ 20,43	R\$ 204,30
83	BLOCO	Formulário Encaminhamento de Paciente, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	5	R\$ 21,18	R\$ 105,90
84	BLOCO	Formulário Histórico Clínico, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	100	R\$ 26,08	R\$ 2.608,00
85	BLOCO	Formulário Itinerário de Trabalho Papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	20	R\$ 20,18	R\$ 403,60
86	BLOCO	Formulário Laudo médico de Tratamento Fora do Domicílio, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta. Frente e verso	5	R\$ 26,58	R\$ 132,90
87	BLOCO	Formulário Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor na preta em 02 vias.	20	R\$ 29,75	R\$ 595,00
88	BLOCO	Formulário Notificações da Vigilância Sanitária papel 75 Gr, 100x1, em 02 vias nas dimensões 29,5 cm x 20,5 cm.	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
89	BLOCO	Formulário Pacientes Atendidos, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	10	R\$ 20,43	R\$ 204,30
90	BLOCO	Formulário Pedido de Exame, papel 75 Gr, formato 24, 100x1, impressão na cor preta.	210	R\$ 5,00	R\$ 1.050,00
91	BLOCO	Formulário Planilha de Casos de Diarreia, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	2	R\$ 56,25	R\$ 112,50
92	BLOCO	Formulário Prescrição / Evolução Médica, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	200	R\$ 19,93	R\$ 3.986,00
93	BLOCO	Formulário Quadro de Acompanhamento do Supervisor as Atividades PNCD, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	5	R\$ 52,50	R\$ 262,50
94	BLOCO	Formulário Cadastro de Pontos Estratégicos - Pes PNCD, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	15	R\$ 19,93	R\$ 298,95
95	BLOCO	Formulário Resumo Semanal do Serviço Antivetorial PNCD, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	15	R\$ 19,93	R\$ 298,95
96	BLOCO	Formulário Registro G Semanal do Serviço Antivetorial PNCD, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	15	R\$ 19,93	R\$ 298,95
97	BLOCO	Formulário Receituário de Controle Especial, 50x2 primeira via papel 56 Gr e segunda via papel 50 Gr formato 16.	80	R\$ 11,43	R\$ 914,40
98	BLOCO	Formulário Receituário especiais (azul), papel 75 Gr, com 50 numerações em 02 vias nas dimensões 21 cm x 15,5 cm.	140	R\$ 11,80	R\$ 1.652,00
99	BLOCO	Formulário Receituário Médico, papel 75 Gr, formato 16, 100x1, impressão na cor preta.	1500	R\$ 5,93	R\$ 8.895,00
100	BLOCO	Formulário Receituário, para atendimento no CAPS, papel 75 Gr, formato 18, impressão na cor preta, 100x1	500	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
101	BLOCO	Formulário de Requerimento Padrão para Pedido de Alvará Sanitário, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	3	R\$ 22,83	R\$ 68,49
102	BLOCO	Formulário Registro de Controle em Uronálise, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	14	R\$ 19,93	R\$ 279,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

103	BLOCO	Formulário Registro Diário do serviço Antivetorial, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	16	R\$ 26,08	R\$ 417,28
104	BLOCO	Formulário Relação Nominal de Exames Citopatológicos, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta.	10	R\$ 21,18	R\$ 211,80
105	Bloco c/ 300 folhas	Formulário Relatório de Inspeção, papel 75 Gr, formato 09 cada exemplar contém 03 páginas com dimensões 29 cm X 20,5 CM	3	R\$ 91,25	R\$ 273,75
106	BLOCO	Formulário Relatório de Intervenção Cirúrgica / Laudo de Anestésica, papel 75 Gr, formato 09 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	10	R\$ 41,83	R\$ 418,30
107	BLOCO	Formulário Requisição de Exames Citopatológico, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	60	R\$ 26,08	R\$ 1.564,80
108	BLOCO	Formulário Requisição de Mamografia, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	30	R\$ 26,08	R\$ 782,40
109	BLOCO	Formulário Requisição de receita, em 02 vias nas dimensões 23 cm x 19,5 cm, 100x1.	2	R\$ 48,88	R\$ 97,76
110	BLOCO	Formulário Requisição de serviços, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor preta.	25	R\$ 12,55	R\$ 313,75
111	BLOCO	Formulário Resumo Mensal PCL papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	20	R\$ 21,93	R\$ 438,60
112	BLOCO	Formulário Resumo Semanal PCL papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	20	R\$ 21,93	R\$ 438,60
113	BLOCO	Formulário Serviço de Atendimento Móvel – SAMU (Ficha de Atendimento Pré – Hospitalar) papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta. Frente e verso	30	R\$ 29,33	R\$ 879,90
114	BLOCO	Formulário Serviço de Triagem Pré-Natal do Labimuno, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	5	R\$ 23,18	R\$ 115,90
115	BLOCO	Formulário Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	250	R\$ 23,18	R\$ 5.795,00
116	BLOCO	Formulário Atendimento Nutricional, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	30	R\$ 21,93	R\$ 657,90
117	BLOCO	Formulário Solicitação de Exames e Procedimento, papel 75 Gr, formato 24, 100x1, impressão na cor preta.	1500	R\$ 6,18	R\$ 9.270,00
118	BLOCO	Formulário Solicitação de Exames Laboratoriais, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor preta.	300	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
119	BLOCO	Formulário Solicitação de Procedimento, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor preta.	300	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
120	BLOCO	Formulário Solicitação de Teste do Pezinho, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor na cor verde.	5	R\$ 13,05	R\$ 65,25
121	BLOCO	Formulário Termo de Ciência e Consentimento para Procedimento, papel 75 Gr, formato 09 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	10	R\$ 21,18	R\$ 211,80
122	BLOCO	Formulário Termo de Concordância e Inclusão Internação domiciliar / SESAB papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta. Frente e verso	10	R\$ 27,33	R\$ 273,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

123	BLOCO	Formulário Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – Teste Rápidos, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	50	R\$ 19,93	R\$ 996,50
124	BLOCO	Formulário Termo, para atendimento Vigilância Sanitária, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta 100x1.	10	R\$ 19,93	R\$ 199,30
125	BLOCO	Formulário Teste Rápido Leishmaniose, papel 75 Gr, formato 18, 50x2, impressão na cor preta carbonada.	10	R\$ 20,55	R\$ 205,50
126	BLOCO	Formulário Diário de Pesquisa e Borrifação – papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor preta.	80	R\$ 19,80	R\$ 1.584,00
127	BLOCO	Formulário Tratamento Fora do Domicílio – TFD, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	10	R\$ 20,43	R\$ 204,30
128	UND	Prontuário SUAS conforme modelo padronizado pelo MDS	5000	R\$ 12,13	R\$ 60.650,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 503.995,09 (Quinhentos e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos).					R\$ 503.995,09

LOTE IV					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	UND	Cartilha Educativa Tipo 1: Papel branco, 90g, em A5, com 25 páginas, colorida, frente verso, com fotos ilustrativas, capa 180g encadernação grampeada	1000	R\$ 24,67	R\$ 24.670,00
2	UND	Cartilhas c/ 40 pag em papel couchê 115 gr, impressão 4x4 cores, c/capa em papel couchê 230gr com impressão 4x4, acabamento tipo brochura tamanho 21x21cm.	10150	R\$ 13,00	R\$ 131.950,00
3	UND	Revistas c/ 60 páginas em papel couche 115gr, impressão 4x4 cores, c/ capa em papel couche 230 gr com impressão 4x4 cores, acabamento tipo brochura, tamanho 21x31 cm	9000	R\$ 18,00	R\$ 162.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 318.620,00 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e vinte reais).					R\$ 318.620,00

LOTE V					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	BLOCO	Bloco de Auto de infração, para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com medidas em 21x30cm, e 100 folhas.	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
2	BLOCO	Bloco de papel A4 com 100 folhas cada, contendo o timbre da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana colorido. 100x1	110	R\$ 25,67	R\$ 2.823,70
3	BLOCO	Bloco de papel para súmula de jogo, 100x3 vias (branca/amarela/azul carbonada) ao meio, impressão tamanho com logomarcas da Prefeitura e Secretaria.	7	R\$ 16,25	R\$ 113,75
4	UND	Capa para processo administrativo, cor branca, confeccionada em papel cartolina grossa, medindo aproximadamente 24 cm x 33 cm (fechada), gramatura 240 g/m2, impressão 1x0 na cor preta.	5000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

5	UND	Capa de carnê de IPTU, papel couche brilho, garantia 90m², policromia.	12000	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00
6	UND	Carteirinhas, de atleta tamanho 10x7cm, papel cartão 180gr, branco, impressão frente e verso modelo da impressão a definir.	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
7	BLOCO	Formulário de notificação, papel carbonado, medindo 30cm x 17cm. Contendo 50 folhas	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
8	UND	Impressão Gráfica de Plantas (Papel Tamanho A1).	150	R\$ 17,33	R\$ 2.599,50
9	UND	Impressão Gráfica de Plantas (Papel Tamanho A2).	150	R\$ 20,83	R\$ 3.124,50
10	UND	Impressão Gráfica de Plantas (Papel Tamanho A3).	130	R\$ 11,00	R\$ 1.430,00
11	UND	Informativo em papel couchê, tamanho A3, gramatura 90 gr, frente e verso.	2100	R\$ 3,04	R\$ 6.384,00
12	UND	Panfleto papel couchê 150 g, 4 x 0 cores, tamanho 15 x 21 cm	10500	R\$ 0,64	R\$ 6.720,00
13	UND	Panfleto, colorido, papel coche 115 Gr, de educação em saúde para o Riafolia. Dimensões 29 cm x 20,5	550	R\$ 1,40	R\$ 770,00
14	UND	Panfleto, colorido, formato 32, papel coche 115 Gr, frente e verso, texto de acordo com o evento.	18000	R\$ 0,56	R\$ 10.080,00
15	UND	Panfleto, papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g.	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
16	UND	Pasta para cadastro de clubes esportivos, em Ap 240Gr, com aba, tamanho 48x33 cm, com impressão	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
17	UND	Pasta para cadastro de grupos culturais, em Ap 240Gr, com aba, tamanho 48x33 cm, com impressão colorida e encartes em papel A4, com uma impressão	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
18	UND	Pastas para eventos, com bolso interno, papel Paraná Kraft, impressão colorida, gramatura 240g, elástico, tamanho 32cm x 23cm, logomarca colorida	150	R\$ 2,65	R\$ 397,50
19	UND	Pasta individual, do aluno em Ap.gr, tamanho 48x32 cm, com uma impressão colorida.	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
20	BLOCO	Talão de abastecimento de Combustível, duas vias com carbono, medindo 10cm x 14cm, com 50 folhas. (modelo conforme estabelecido pela secretaria)	300	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 63.149,95 (sessenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).					R\$ 63.149,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO II

Ao redigir a presente Proposta Financeira, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA)

À:

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador do RG, Órgão Emissor, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Comissão de Pregão a nossa proposta de preços relativa ao Edital do Pregão Presencial sob o sistema de Registro de Preços nº 003/2019 em epigrafe cujo objeto é a prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, tipo cartazes, papéis timbrados, adesivos, pastas, convites, formulários, envelopes, folders, carimbos, cartões, blocos, entre outros, destinados às diversas Secretarias do Município, do tipo menor preço global por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades da administração, constantes no termo referencial e que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do termo referencial, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE I					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	UND	Adesivo da Vigilância Sanitária. Dimensões 21 cm x 15 cm (plástico)	100		
2	UND	Adesivos autocolantes em formato redondo. Tamanho 11 x 11 cm.	100		
3	Pares	Adesivos autocolantes, numeradas, para cadastro de protocolo, medindo 6,5m de comp x 2,5cm de altura.	10000		
4	UND	Adesivos autocolantes. Tamanho 09 x 20 cm.	200		
5	Folhas c/10 Unidades	Adesivo para almotolias contendo informações do produto. Dimensões 12 cm x 06 cm Obs: tem que colar em plástico.	1000		
6	UND	Caneta personalizada, caneta esferográfica personalizada em serigrafia, tinta cor azul, corpo plástico satinado, na cor prata, com clipe metálico, ponteira, acionador e detalhes cromados, empunhadura na cor azul, com impressão no corpo da caneta conforme determinação, acondicionada em saco plástico individual.	1100		
7	UND	Carimbo com base de madeira até 20 cm³	50		
8	UND	Carimbo, automático nº 10, 10x27mm, tinta na cor preta.	98		
9	UND	Carimbo, automático nº 20, 14x38mm, tinta na cor preta.	118		
10	UND	Carimbo, automático nº 30, 18x47mm, tinta na cor preta.	77		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

11	UND	Carimbo, automático nº 40, 23x59mm, tinta na cor preta.	77		
12	UND	Fôlder (a) formato 46 x 30 cm; impressão 4 x 4, cmyk, papel couchê matte 145 g; acabamento quatro dobras.	8300		
13	UND	Fôlder (b) formato 46 x 30 cm; impressão 2 x 2, cmyk, papel couchê matte 145 g; acabamento duas dobras.	500		
14	UND	Fôlder (c) formato aberto 30 x 21 cm – fechado; 12 x 21; impressão 4 x 4, cmyk, papel couchê matte 115 g; acabamento duas dobras	11500		
15	UND	Fôlder com impressão colorida em papel A4 couchê matte, 145 g	200		
16	UND	Folder doença de chagas, dengue, leishmaniose, tuberculose, hanseníase, DST formato 46x30 cm; impressão 4x4, cmyk, papel couchê matte 145g; acabamento duas dobras	23000		
17	UND	Fôlder's em papel couchê, tamanho 24x33 cm; impressão 4 x 4, 150g	7400		
18	UND	Foto impressa, em papel fotográfico tamanho A4, impressão colorida em alta definição.	380		
19	UND	Lixeira para carro. Personalizada em TNT. Tamanho 25x18	1100		
20	UND	Pasta da família, em Ap 240Gr, com aba, tamanho 48x33 cm, com uma impressão.	2000		
21	UND	Sacolas personalizadas em plástico de boa qualidade tam. 30x40	3000		
22	UND	Sacolas de Tecido, com medidas em 32 x 35cm.	800		
23	UND	Sacolas personalizadas em plástico de boa qualidade tam. 50x40	2000		
24	UND	Ticket vale para lanches em Ap 75gr tamanho 9x5 cm	1000		
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					

LOTE II					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	UND	Agendas Personalizadas com capa em couro sintético e encarte do município, fechada 18x25.	810		
2	UND	Caderneta de vacinação Adulto papel 180 Gr, formato 32, impressão na cor preta frente e verso. Tamanho 8x,10 cm	5000		
3	UND	Caderno Brochurão c/ 60 folhas miolo papel Ap 56 gr. Capa colorida papel 150gr 33x48 cm	4500		
4	UND	Caderno de Visita Agente Comunitário de Saúde, com 100 folhas e capa papel 75 Gr, formato 09, colorido	75		
5	UND	Caderno Universitário c/ 06 matérias 150 folhas miolo papel Ap 56gr. Capa 4x0 e papel tríplex 280 gr. Contra capa impressão do hino nacional em uma cor 21x30cm. (personalizado). Em espiral	5000		
6	UND	Caderno Universitário c/ 10 matérias 200 folhas miolo papel impressão do hino nacional em uma cor 21x30 cm. (Personalizado). Em Espiral.	4500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

7	UND	Livro de ponto do professor (capa personalizado com logomarca e brasão impressão colorida) c/100 folhas numeradas de 1 a 100 em papel Ap 75 gr capa em papel Ap230gr, impressão 4x0 cores, tamanho 21x31cm. Encadernação em espiral	200		
8	UND	Livro de ponto funcionário (capa personalizado com logomarca e brasão impressão colorida) com 100 folha numeradas de 1 a 100 em papel Ap 75 gr capa em papel Ap 230 gr impressão 4x0 cores, tamanho 16x21 cm. Encadernação em espiral	221		
9	UND	Livro matrícula, capa com impressão policromada, miolo 75 g, Ap 75 gr, impressão frente e verso, com 100 paginas, encadernação em espiral	50		
10	UND	Manual de acompanhamento de atividade física: Papel branco, 90g, em A5, com 50 páginas, colorida, frente e verso, capa 180g com encadernação.	10		
11	UND	Manual c/ 80 folhas de Ap 75 gr com impressão f/v de uma cor capa em papel Ap 230 gr imop. 4x0, tamanho 21x31cm. Encadernação em espiral	2000		
12	UND	Módulos encadernado em espiral c/ 350 folhas em papel Ap 75gr, miolo com impressão frente e verso colorido, capa em papel Ap 230 gr impressão 4x4 cores, tamanho 21x31cm. Encadernação em espiral	1000		
13	UND	Módulos para coordenadores e professores c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, miolo com impressão frente e verso de uma cor, capa em papel Ap 230 gr impressão 4x4 cores, tamanho 21x31cm. Encadernação em espiral	800		
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					

LOTE III					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	Bloco	Bloco de registro de matrícula c/ 100 folhas em papel Ap 75gr impressão f/v tamanho 24x33 cm.	200		
2	Bloco	Bloco de renovação de matrícula, c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, tamanho 24x33 cm.	200		
3	Bloco	Bloco ficha matrícula c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, numerada de 01 a 100, tamanho 24x33 cm	400		
4	Bloco	Bloco Histórico Escolar, c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, tamanho 24x33 cm	200		
5	Bloco	Blocos para anotações c/ 50 folhas em papel Ap 75gr, tamanho 16x21cm, com timbre do município	6044		
6	Bloco	Bloco termo de responsabilidade, c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, tamanho 24x33 cm	205		
7	Bloco	Boletim de Produção Ambulatorial / BPA Consolidado, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta	75		
8	Bloco	Boletim de Reconhecimento, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	10		
9	Bloco	Boletim Epidemiológico 1 Semestre, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta.	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

10	Bloco	Boletim Epidemiológico 2 Semestre, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	40		
11	UND	Boletim Escolar, de Ensino Fundamental I, em papel Ap 150 gr, impressão f/v form 16x21 cm	4000		
12	UND	Boletim Escolar, de Ensino Fundamental II, em papel Ap 150gr, impressão f/v form 16x21 cm	4000		
13	Bloco	Boletim mensal de doses aplicadas, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	60		
14	Bloco	Boletim Mensal, de movimento imunobiológicos, papel 75 Gr, formato 09 bloco 50x2	15		
15	Bloco	Boletim PCL1a, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	40		
16	Bloco	Boletim, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta.	40		
17	UND	Cartão Controle de Vacina, papel 180 Gr, formato 18 impressão colorido frente e verso.	10000		
18	UND	Cartão da Família, papel 180 Gr, formato 32, impressão na cor preta frente e verso. Tamanho 14 cmx 21 cm	3000		
19	UND	Cartão da Gestante, papel 180 Gr, formato 32, colorido frente e verso	2000		
20	UND	Cartão da Vacina de Animal, papel 180 Gr, formato 32, impressão na cor preta frente e verso. Tamanho 8 cm x10 cm	4000		
21	UND	Cartão de Acompanhamento Social, tamanho 14x10 cm, com uma impressão.	10000		
22	UND	Cartão de vacina da criança, papel 180 Gr, formato 32 impressão colorido frente e verso.	600		
23	UND	Cartão do CAPS, papel 180 Gr, formato 09, impressão na cor preta frente e verso.	1000		
24	UND	Cartão Hiperdia, papel 180 Gr, impressão formato 32, impressão na cor preta frente e verso na cor preta.	2000		
25	UND	Cartão personalizado para mensagem, formato 8x10cm, impressão colorida cmyk, papel duo design 300g, acabamento refilado.	1800		
26	UND	Cartaz Informativo, formato 60x50 cm; impressão 2x2, cmyk, papel couchê matte 145g;	5030		
27	UND	Cartazes em papel couchê 150 gr impressão 4x0, tamanho 48x33 cm. (só campeonato)	7000		
28	UND	Cartão de visita, tamanho padrão, papel reciclado, gramatura 180 gr., colorido.	2000		
29	UND	Certificado (a) em papel Ap 180 gr, formato 21 x 31 cm; impressão 4 x 0, colorido	10200		
30	UND	Certificado do bebê, papel tipo cartolina no formato 09 colorido.	400		
31	UND	Convite (a) formato 15x21 cm; impressão 4x1 cmyk; papel duo design 300g; acabamento refilado	1000		
32	UND	Convite (c), formato 11 x 15 cm; impressão 4 x 1, cmyk; papel duo design 300 g; acabamento corte simples	8000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

33	UND	Crachás de identificação em Ap, 240 gr impressão 4x0, 10x15 cm com cordão nylon	3252		
34	UND	Diário de classe do Ensino Fundamental- Modalidade EJA, capa com impressão colorida AP230, miolo AP75g impressão monocromática com 120 pág., encadernada em espiral (tamanho A4)	40		
35	UND	Diário de classe do Ensino Infantil, capa com impressão colorida AP230, miolo Ap75g impressão monocromática com 120 pág., encadernada em espiral (Tamanho A4).	100		
36	UND	Diário de Classe Ensino Fundamental I- Modalidade Regular, capa com impressão colorida AP230, miolo Ap75g impressão monocromática com 120 pág. encadernada em espiral (tamanho A4)	450		
37	UND	Diário de Classe Ensino Fundamental II- Modalidade Regular, capa com impressão colorida AP230, miolo AP75g impressão monocromática com 120 pág., encadernada em espiral (Tamanho A4)	450		
38	UND	Envelope (a) formato fechado: 18x24 cm; impressão logomarca do município, 4x0, cmyk, papel alcalino branco 180 g	1550		
39	UND	Envelope (a) formato fechado: 34 x 24 cm; impressão logomarca do município, 4 x 0, cmyk, papel alcalino branco 180 g	9150		
40	UND	Envelope (b) (saco1) formato fechado; 26 x 36; impressão logomarca do Município, 4 x 0, cmyk; papel alcalino branco 180 g	3550		
41	UND	Envelope (c) (saco2) formato fechado; 24 x 34 cm; impressão logomarca do município, 4 x 0, cmyk, papel alcalino branco 180 g	3650		
42	UND	Envelope (d) (saco3) formato fechado; 18 x 25; impressão logomarca do município, 4 x 0, cmyk; papel alcalino branco 180 g	3550		
43	UND	Envelope, formato fechado 26x36 cm; impressão de Cadastro Domiciliar 4x0, cmyk, papel alcalino branco 180 g.	12000		
44	BLOCO	Evolução de Enfermagem (formulário), papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	30		
45	BLOCO	Evolução de Assistência Médica Enfermagem (formulário), papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta. Frente e verso	60		
46	BLOCO	Evolução Multidisciplinar, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta. Frente e verso	10		
47	BLOCO	Ficha Orientação medicamentosa, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta 100x1.	10		
48	BLOCO	Ficha Clínica, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	526		
49	UND	Ficha de Admissão (CAPS), papel 180 Gr, formato 12, impressão na cor preta.	100		
50	BLOCO	Ficha de Atendimento Odontológico Individual, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	100		
51	BLOCO	Ficha de Atividade Coletiva, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

52	BLOCO	Ficha de controle de vacinação, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	20		
53	BLOCO	Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	20		
54	BLOCO	Ficha de Notificação de Leishmaniose, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	1		
55	BLOCO	Ficha de Visita Domiciliar, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	300		
56	BLOCO	Ficha de Evolução Melhor em casa, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta 100x1	30		
57	BLOCO	Ficha de Controle de Material Melhor em casa, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta 100x1	10		
58	BLOCO	Ficha Domiciliar, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta.	60		
59	BLOCO	Ficha Notificação de Dengue, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta	5		
60	BLOCO	Ficha Notificação de Hanseníase, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta	1		
61	BLOCO	Ficha Notificação de Tuberculose, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta	1		
62	UND	Ficha Obstetrícia / RN, papel 180 Gr, formato 12 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	500		
63	BLOCO	Ficha Perinatal, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	30		
64	BLOCO	Ficha Atendimento Pré-Hospitalar, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta, frente e verso, 100x1.	200		
65	BLOCO	Ficha de Avaliação Social Melhor em casa, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta, 100x1.	10		
66	BLOCO	Ficha de Procedimento, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta frente e verso.	40		
67	BLOCO	Ficha de Atendimento individual, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta frente e verso.	60		
68	UND	Ficha de Solicitação de preenchimento de Alvará. (Papel Ap 75gm. Tamanho 24 x 33 cm).	1000		
69	BLOCO	Ficha TFD Municipal, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	10		
70	BLOCO	Ficha de atendimento Odontológico ANAMNESE, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta frente e verso.	10		
71	BLOCO	Ficha, RAAS – CAPS, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta, frente e verso, 100x1	30		
72	BLOCO	Formulário Atendimento Domiciliar (para uso exclusivo de SAD), papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta, Frente e verso.	20		
73	BLOCO	Formulário Atestado Médico, papel 75 Gr, formato 24 100x1, impressão na cor preta	120		
74	BLOCO	Formulário Atestado Odontológico, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor preta	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

75	BLOCO	Formulário Avaliação de elegibilidade e Admissão (para uso exclusivo de SAD), papel 75 Gr, formato 09,100x1, impressão na cor preta.	10		
76	BLOCO	Formulário Avaliação de Elegibilidade para ID, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta. Frente e verso	10		
77	BLOCO	Formulário Cadastro Domiciliar, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta. 100x1	50		
78	BLOCO	Formulário Cadastro Individual, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta frente e verso. 100x1	150		
79	BLOCO	Formulário Concessão de Benefícios e Entuais, papel 75 Gr, formato 18, 100x1 impressão na cor preta. dimensões 20 cm X 11 CM	10		
80	BLOCO	Formulário Controle de temperatura, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	10		
81	BLOCO	Formulário Diário de Borrifação – PCL 03 papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	30		
82	BLOCO	Formulário do Laboratório, 75 Gr, formato 09, 100x1, contendo os nomes dos exames papel impressão na cor preta.	10		
83	BLOCO	Formulário Encaminhamento de Paciente, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	5		
84	BLOCO	Formulário Histórico Clínico, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	100		
85	BLOCO	Formulário Itinerário de Trabalho Papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	20		
86	BLOCO	Formulário Laudo médico de Tratamento Fora do Domicílio, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta. Frente e verso	5		
87	BLOCO	Formulário Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor na preta em 02 vias.	20		
88	BLOCO	Formulário Notificações da Vigilância Sanitária papel 75 Gr, 100x1, em 02 vias nas dimensões 29,5 cm x 20,5 cm.	3		
89	BLOCO	Formulário Pacientes Atendidos, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	10		
90	BLOCO	Formulário Pedido de Exame, papel 75 Gr, formato 24, 100x1, impressão na cor preta.	210		
91	BLOCO	Formulário Planilha de Casos de Diarreia, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	2		
92	BLOCO	Formulário Prescrição / Evolução Médica, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	200		
93	BLOCO	Formulário Quadro de Acompanhamento do Supervisor as Atividades PNCD, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	5		
94	BLOCO	Formulário Cadastro de Pontos Estratégicos - Pes PNCD, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	15		
95	BLOCO	Formulário Resumo Semanal do Serviço Antivetorial PNCD, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

96	BLOCO	Formulário Registro G Semanal do Serviço Antivetorial PNCD, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	15		
97	BLOCO	Formulário Receituário de Controle Especial, 50x2 primeira via papel 56 Gr e segunda via papel 50 Gr formato 16.	80		
98	BLOCO	Formulário Receituário especiais (azul), papel 75 Gr, com 50 numerações em 02 vias nas dimensões 21 cm x 15,5 cm.	140		
99	BLOCO	Formulário Receituário Médico, papel 75 Gr, formato 16, 100x1, impressão na cor preta.	1500		
100	BLOCO	Formulário Receituário, para atendimento no CAPS, papel 75 Gr, formato 18, impressão na cor preta, 100x1	500		
101	BLOCO	Formulário de Requerimento Padrão para Pedido de Alvará Sanitário, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	3		
102	BLOCO	Formulário Registro de Controle em Uronálise, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	14		
103	BLOCO	Formulário Registro Diário do serviço Antivetorial, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	16		
104	BLOCO	Formulário Relação Nominal de Exames Citopatológicos, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta.	10		
105	Bloco c/ 300 folhas	Formulário Relatório de Inspeção, papel 75 Gr, formato 09 cada exemplar contém 03 páginas com dimensões 29 cm X 20,5 CM	3		
106	BLOCO	Formulário Relatório de Intervenção Cirúrgica / Laudo de Anestésica, papel 75 Gr, formato 09 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	10		
107	BLOCO	Formulário Requisição de Exames Citopatológico, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	60		
108	BLOCO	Formulário Requisição de Mamografia, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	30		
109	BLOCO	Formulário Requisição de receita, em 02 vias nas dimensões 23 cm x 19,5 cm, 100x1.	2		
110	BLOCO	Formulário Requisição de serviços, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor preta.	25		
111	BLOCO	Formulário Resumo Mensal PCL papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	20		
112	BLOCO	Formulário Resumo Semanal PCL papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	20		
113	BLOCO	Formulário Serviço de Atendimento Móvel – SAMU (Ficha de Atendimento Pré – Hospitalar) papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta. Frente e verso	30		
114	BLOCO	Formulário Serviço de Triagem Pré-Natal do Labimuno, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	5		
115	BLOCO	Formulário Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

116	BLOCO	Formulário Atendimento Nutricional, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	30		
117	BLOCO	Formulário Solicitação de Exames e Procedimento, papel 75 Gr, formato 24, 100x1, impressão na cor preta.	1500		
118	BLOCO	Formulário Solicitação de Exames Laboratoriais, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor preta.	300		
119	BLOCO	Formulário Solicitação de Procedimento, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor preta.	300		
120	BLOCO	Formulário Solicitação de Teste do Pezinho, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor na cor verde.	5		
121	BLOCO	Formulário Termo de Ciência e Consentimento para Procedimento, papel 75 Gr, formato 09 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	10		
122	BLOCO	Formulário Termo de Concordância e Inclusão Internação domiciliar / SESAB papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta. Frente e verso	10		
123	BLOCO	Formulário Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – Teste Rápidos, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	50		
124	BLOCO	Formulário Termo, para atendimento Vigilância Sanitária, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta 100x1.	10		
125	BLOCO	Formulário Teste Rápido Leishmaniose, papel 75 Gr, formato 18, 50x2, impressão na cor preta carbonada.	10		
126	BLOCO	Formulário Diário de Pesquisa e Borrifação – papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor preta.	80		
127	BLOCO	Formulário Tratamento Fora do Domicílio – TFD, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	10		
128	UND	Prontuário SUAS conforme modelo padronizado pelo MDS	5000		
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					

LOTE IV					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	UND	Cartilha Educativa Tipo 1: Papel branco, 90g, em A5, com 25 páginas, colorida, frente verso, com fotos ilustrativas, capa 180g encadernação grampeada	1000		
2	UND	Cartilhas c/ 40 pag em papel couchê 115 gr, impressão 4x4 cores, c/capa em papel couchê 230gr com impressão 4x4, acabamento tipo brochura tamanho 21x21cm.	10150		
3	UND	Revistas c/ 60 páginas em papel couche 115gr, impressão 4x4 cores, c/ capa em papel couche 230 gr com impressão 4x4 cores, acabamento tipo brochura, tamanho 21x31 cm	9000		
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

LOTE V					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	BLOCO	Bloco de Auto de infração, para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com medidas em 21x30cm, e 100 folhas.	1		
2	BLOCO	Bloco de papel A4 com 100 folhas cada, contendo o timbre da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana colorido. 100x1	110		
3	BLOCO	Bloco de papel para súmula de jogo, 100x3 vias (branca/amarela/azul carbonada) ao meio, impressão tamanho com logomarcas da Prefeitura e Secretaria.	7		
4	UND	Capa para processo administrativo, cor branca, confeccionada em papel cartolina grossa, medindo aproximadamente 24 cm x 33 cm (fechada), gramatura 240 g/m2, impressão 1x0 na cor preta.	5000		
5	UND	Capa de carnê de IPTU, papel couche brilho, garantia 90m², policromia.	12000		
6	UND	Carteirinhas, de atleta tamanho 10x7cm, papel cartão 180gr, branco, impressão frente e verso modelo da impressão a definir.	200		
7	BLOCO	Formulário de notificação, papel carbonado, medindo 30cm x 17cm. Contendo 50 folhas	10		
8	UND	Impressão Gráfica de Plantas (Papel Tamanho A1).	150		
9	UND	Impressão Gráfica de Plantas (Papel Tamanho A2).	150		
10	UND	Impressão Gráfica de Plantas (Papel Tamanho A3).	130		
11	UND	Informativo em papel couchê, tamanho A3, gramatura 90 gr, frente e verso.	2100		
12	UND	Panfleto papel couchê 150 g, 4 x 0 cores, tamanho 15 x 21 cm	10500		
13	UND	Panfleto, colorido, papel coche 115 Gr, de educação em saúde para o Riafolia. Dimensões 29 cm x 20,5	550		
14	UND	Panfleto, colorido, formato 32, papel coche 115 Gr, frente e verso, texto de acordo com o evento.	18000		
15	UND	Panfleto, papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g.	1000		
16	UND	Pasta para cadastro de clubes esportivos, em Ap 240Gr, com aba, tamanho 48x33 cm, com impressão	200		
17	UND	Pasta para cadastro de grupos culturais, em Ap 240Gr, com aba, tamanho 48x33 cm, com impressão colorida e encartes em papel A4, com uma impressão	200		
18	UND	Pastas para eventos, com bolso interno, papel Paraná Kraft, impressão colorida, gramatura 240g, elástico, tamanho 32cm x 23cm, logomarca colorida	150		
19	UND	Pasta individual, do aluno em Ap.gr, tamanho 48x32 cm, com uma impressão colorida.	2000		
20	BLOCO	Talão de abastecimento de Combustível, duas vias com carbono, medindo 10cm x 14cm, com 50 folhas. (modelo conforme estabelecido pela secretaria)	300		
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.
 - Declaramos que:
 - ✓ aceitamos as condições estipuladas no Edital;
 - ✓ forneceremos os serviços com as especificações constantes no edital;
 - ✓ forneceremos os serviços de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura;
 - ✓ que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
 - ✓ que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
 - ✓ o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 1) Empresa Licitante:
 - 2) C.N.P.J./MF Nº.
 - 3) Endereço:
 - 4) Telfax:
 - 5) Cel:
 - 6) E-mail:
 - 7) Responsável Legal da Empresa:
 - 8) CPF/MF do Responsável pela Empresa:
 - 9) RG do Pessoa Responsável pela Empresa:
 - 10) Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE:(____)_____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, tipo cartazes, papéis timbrados, adesivos, pastas, convites, formulários, envelopes, folders, carimbos, cartões, blocos, entre outros, destinados às diversas Secretarias do Município, do tipo menor preço global por lote, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 003/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

() Obtivemos, nesta data de ____/____/____ através do Setor de Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

() Obtivemos acesso ao Edital por meio de acesso à Internet.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa, CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., neste ato representada por seu sócio, ou sócio-gerente (ou gerente), ou titular, Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., a quem são conferidos poderes a Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., para representar a empresa outorgante na sessão do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº 003/2019, instaurado pelo Município de Riacho de Santana, Bahia, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 27/02/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08hrs30min (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

EMPRESAS PARTICIPANTES:

1 - Empresa:	CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - Empresa:	CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:

EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:

1 - Empresa:	CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:

Ao(s) 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove, às 08hrs30min (oito horas e trinta minutos), na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, através da Pregoeira Isabela Fernandes Sena e respectiva equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 245/2018, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame atinente ao Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços n.º 003/2019, objetivando a prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, tipo cartazes, papéis timbrados, adesivos, pastas, convites, formulários, envelopes, folders, carimbos, cartões, blocos, entre outros, destinados às diversas Secretarias do Município, pelo critério de menor preço global por lote.

Nesta data **** de ***** do ano de Dois Mil e Dezenove compareceu(ram) ao Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana a(s) empresa(s) vencedores Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços n.º 003/2019, para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60 com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, nesta cidade de Riacho de Santana – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Alan Antônio Vieira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2645556 -SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 365.388.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

1 - EMPRESA:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

2 - EMPRESA:

CNPJ:

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s) vencedora(s) acima descritas, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 22 de 02 de Janeiro de 2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços, que tem por objeto a prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, tipo cartazes, papéis timbrados, adesivos, pastas, convites, formulários, envelopes, folders, carimbos, cartões, blocos, entre outros, destinados às diversas Secretarias do Município, em conformidade com as especificações previstas no termo referencial do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 003/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 003/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Requisição de ordem de compras e serviços**, expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA REQUISIÇÃO DE ORDEM DE COMPRAS E SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá retirar a Requisição de ordem de compras e serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no Município de Riacho de Santana, Bahia, no local a ser indicado requisição de compra e serviço, podendo ser na sede ou na zona rural, sem limite de faturamento.

5.2.. As quantidades, e o local da entrega dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante.

5.3 O prazo de entrega não poderá ser superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da requisição de compra e serviço, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura Municipal das 08:00 às 17:00 horas.

5.4 Na hipótese de ocorrer o fornecimento dos serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos na requisição de compra e serviço, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

5.5 A empresa só poderá deixar de fornecer os serviços sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** ao previsto no subitem 6.2 desta Ata de Registro de Preços.

5.6 As empresas que entregarem os serviços fora do prazo previsto no item 5.3, ou entregarem os serviços de forma parcial, e, não efetuando a integralidade do quantitativo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será as mesmas Notificadas pela Administração. Sendo a empresa Notificada por 02 (duas) vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e não sendo acatada as justificativas pelo atraso na entrega ou pela entrega parcial, será aberto Processo Administrativo para aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços.

5.7 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.8 O presente Registro de Preços tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

6.2 O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

6.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX do Edital) e com documento comprobatório que esta se enquadra no SIMPLES. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

6.5 A nota fiscal que contiver erro, for emitida em desconformidade com o subitem 6.1 será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.2.

6.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

6.7 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.8 A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes no item 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

7.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

7.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no termo referencial e apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 7.2.2.

7.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

7.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

7.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

8.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

9.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Riacho de Santana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

9.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Riacho de Santana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana.

9.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Riacho de Santana), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 22 de 02 de Janeiro de 2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

10.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Da Contratada:

- 11.1.1. Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO)** horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
- 11.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.1.3. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 11.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 11.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 11.1.6. Retirar as requisições e notas de empenho dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2 – Do Contratante:

- 11.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 11.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 11.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.
- 12.2. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
 - 13.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
 - 13.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - 13.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - 13.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
 - 13.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
 - 13.1.6. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
 - 13.1.7. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 13.1.8. Não fornecer os produtos e serviços no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.9. Não fornecer, ou fornecer em quantidade inferior ao solicitado os produtos e serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

14.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 10% (dez por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços, até que seja efetivada a entrega total.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

14.4. O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

14.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.6. Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento das compras em quantidade inferior ao constante nas requisições de compras e serviços, ensejará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

14.7. Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento das compras e serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta e nas requisições de compras e serviços, ensejará nas penalidades previstas em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.05- Secretaria Municipal de Educação		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.11 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

	Assistência Social		
Projeto/Atividade	2017- Gestão da Secretaria de Administração		R\$ 84.043,50
	2123 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		R\$ 6120,40
	2025 – Gestão da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer		R\$ 9.880,34
	2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável		R\$ 30.032,33
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		R\$ 200.000,00
	2101 – Gestão do QSE		R\$ 200.000,00
	2096 – Gestão do FUNDEB 40%		R\$ 200.000,00
	2091 – Gestão dos Recursos de Precatórios - FUNDEF		R\$ 37.885,20
	2065 – Piso de Atenção Básica		R\$ 100.000,00
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		R\$ 162.207,16
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		R\$ 50.000,00
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		R\$ 100.000,00
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS		R\$ 50.000,00
	2261 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		R\$ 80.000,00
	2265 – Gestão do Programa Bolsa Família		R\$ 50.000,00
	2266 – Gestão do Prog. Primeira Infância no SUAS		R\$ 50.000,00
	2270 – Gestão das Ações do CRAS		R\$ 50.000,00
	2271 – Gestão das Ações do CREAS		R\$ 35.456,30
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica		
	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva requisição de compra.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Riacho de Santana-Ba, ____ de ____ de 2019.

Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal

Empresas

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira

Empresas

Renata Ramos Carvalho Alves
Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Edimar Laranjeira Costa
Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Empresas

Testemunha:

Testemunha:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO VI

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À:

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à
Rua, nº, Bairro na Cidade de,
Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel:
(.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a).,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão
Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à
Rua, nº, Bairrona Cidade de,
Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel:
(.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter
recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e
Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para participação em licitações e ou impedimento de contratar
com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e
ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO VII

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À:

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, **DECLARA** ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO VIII

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO IX

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À:

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO X

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à
Rua, nº, Bairro na Cidade de,
Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel:
(.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a).,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão
Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à
Rua, nº, Bairrona Cidade de,
Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel:
(.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO XI

(Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

À:

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 que não possui nenhum servidor da administração pública do Município de Riacho de Santana em seu quadro societário, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE
SANTANA E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira e a Secretaria Municipal de, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr. de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº 003/2019 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, tipo cartazes, papéis timbrados, adesivos, pastas, convites, formulários, envelopes, folders, carimbos, cartões, blocos, entre outros, destinados às diversas Secretarias do Município, conforme descrição a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- 2.1.1. Edital do Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 003/2019;
- 2.1.2. Proposta da Contratada;
- 2.1.3. Ata de Julgamento;
- 2.1.4. Ata de Registro de Preços;
- 2.1.5. Termo de Adjudicação;
- 2.1.6. Termo de Homologação;

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

3.1 - O presente contrato terá vigência até de de 2019, a contar da data da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, é de R\$:..... (.....), conforme descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3 – Nos preço já estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital,

4.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.05- Secretaria Municipal de Educação		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.11 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Projeto/Atividade	2017- Gestão da Secretaria de Administração		R\$ 84.043,50
	2123 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		R\$ 6120,40
	2025 – Gestão da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer		R\$ 9.880,34
	2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável		R\$ 30.032,33
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		R\$ 200.000,00
	2101 – Gestão do QSE		R\$ 200.000,00
	2096 – Gestão do FUNDEB 40%		R\$ 200.000,00
	2091 – Gestão dos Recursos de Precatórios - FUNDEF		R\$ 37.885,20
	2065 – Piso de Atenção Básica		R\$ 100.000,00
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		R\$ 162.207,16
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		R\$ 50.000,00
	2057 – Gestão das Ações do Fundo		R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

	Municipal de Assistência Social		
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS		R\$ 50.000,00
	2261 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		R\$ 80.000,00
	2265 – Gestão do Programa Bolsa Família		R\$ 50.000,00
	2266 – Gestão do Prog. Primeira Infância no SUAS		R\$ 50.000,00
	2270 – Gestão das Ações do CRAS		R\$ 50.000,00
	2271 – Gestão das Ações do CREAS		R\$ 35.456,30
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica		
	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos/serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no Município de Riacho de Santana, Bahia, no local a ser indicado requisição de compra e serviço, podendo ser na sede ou na zona rural, sem limite de faturamento.

5.2. As quantidades, e o local da entrega dos produtos/serviços serão feitos conforme determinação do contratante.

5.3 O prazo de entrega não poderá ser superior a **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da requisição de compra e serviço, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura Municipal das 08:00 às 17:00 horas.

5.4 Na hipótese de ocorrer o fornecimento dos produtos/serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos na requisição de compra e serviço, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

5.5 A empresa só poderá deixar de fornecer os serviços sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** ao previsto no subitem 6.2 deste Contrato.

5.6 As empresas que entregarem os serviços fora do prazo previsto no subitem 5.3, ou entregarem os serviços de forma parcial, e, não efetuando a integralidade do quantitativo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será as mesmas Notificadas pela Administração. Sendo a empresa Notificada por 02 (duas) vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e não sendo acatada as justificativas pelo atraso na entrega ou pela entrega parcial, será aberto Processo Administrativo para aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

5.7 O presente Contrato tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

6.2O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista

6.3O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX do Edital) e com documento comprobatório que esta se enquadra no SIMPLES. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

6.5A nota fiscal que contiver erro, for emitida em desconformidade com o subitem 6.1 será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.2.

6.6O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

6.7Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.8A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes no item 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.3 – A Contratada se obriga a:

8.3.1. Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO)** horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

8.3.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3.3. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.3.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.3.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.3.6. Retirar as requisições e notas de empenho dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.4 – O Contratante se obriga a:

8.4.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

8.4.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.4.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos neste Contrato.

8.4.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 10% (dez por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

9.4 O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

9.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.6 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento das compras em quantidade inferior ao constante nas requisições de compras e serviços, ensejará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

9.7 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento das compras e serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta e nas requisições de compras e serviços, ensejará nas penalidades previstas em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em, de de

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Empresa.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia

Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

CNPJ:.....
Representante.....
Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____